

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COARACI

*Prefeitura Municipal
de*

COARACI



ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO.....

DECRETO

DECRETO N.º 7923.....

PORTARIA

PORTARIA N.º 04.....

OUTROS

TR DISPENSA DE LICITAÇÃO / ATA DO CERTAME.....

EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE COARACI – BA
CONTRATADO (A):	MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ Nº:	14.147.474/00001-75
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMUM, CONTROLADOS), SOLUÇÕES E LEITES ESPECIAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COARACI-BA
VIGÊNCIA:	13/03/2024 a 31/12/2024
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 90.948,50 (NOVENTA MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	13 DE MARÇO DE 2024
PREFEITO:	JADSON ALBANO GALVÃO

Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: Coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE COARACI – BA
CONTRATADO (A):	OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES EXPORTAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº:	11.311.773/0001-05
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMUM, CONTROLADOS), SOLUÇÕES E LEITES ESPECIAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COARACI-BA
VIGÊNCIA:	13/03/2024 a 31/12/2024
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 3.182.959,84 (TRÊS MILHÕES CENTO E OITENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	13 DE MARÇO DE 2024
PREFEITO:	JADSON ALBANO GALVÃO

Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: Coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE COARACI – BA
CONTRATADO (A):	OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES EXPORTAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº:	11.311.773/0001-05
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS, SONDAS, FRALDAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE COARACI-BA
VIGÊNCIA:	13/03/2024 a 31/12/2024
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 935.549,32 (NOVECIENTOS E TRINTA E CINCO REAIS QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	13 DE MARÇO DE 2024
PREFEITO:	JADSON ALBANO GALVÃO

Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: Coaraci.licitacao@gmail.com

DECRETO N.º 7923



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

DECRETO N.º 7923 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARACI – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 65 inciso VI da Lei Orgânica deste Município e O Artigo 34 da Lei nº 802 de 13 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR a pedido, a servidora municipal **THAYSA GONZAGA CARVALHO** do cargo de Agente Social – FC 5;

ARTIGO 2º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI (BA) EM 14 DE MARÇO DE 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JADSON ALBANO GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

FELIPE DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci – BA.

PORTARIA N.º 04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

PORTARIA N.º 04 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia membros para a Comissão Especial para fins de Regularização Fundiária no Município de Coaraci.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente em vigor;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7894/2023 que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana do Município de Coaraci;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os membros da Comissão Especial para fins de Regularização Fundiária no Município, composta dos servidores abaixo relacionados, para realizar os procedimentos previstos para fins de regularização fundiária no Município:

TITULARES:

Renan Borges De Jesus Junior
CPF: 858.059.465-05
Cargo: Arquiteto E Urbanístico

Reginaldo Goes Lima Neto
CPF: 084.361.465-06
Cargo: Agente de Desenvolvimento

Art. 2º - Os trabalhos da Comissão Especial ora instituída serão considerados serviço público relevante.

Art. 3º - As atribuições e competências desta comissão estão dispostos na decisão de abertura dos procedimentos de Regularização Fundiária.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI, EM 14 DE MARÇO DE 2024.

Registre-se e publique-se.

**JADSON ALBANO GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 - Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.

TR DISPENSA DE LICITAÇÃO / ATA DO CERTAME



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**TERMO DE REFERENCIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, MUNICÍPIO DE COARACI-BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

1.2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

EM ANEXO: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – BDI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

1.3. A prestação de serviços objeto desta contratação são caracterizadas como serviços de engenharia, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda, e no inciso XXI do art. 6º da Lei 14.133/21.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do futuro contrato, na forma do art. 105, da Lei 14.133/21.

1.5. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, da celeridade, da transparência, da economicidade, e, devido a elevada demanda espontânea da população para que seja atendida as suas solicitações quanto a execução de tal serviço. Assim sendo, o serviço de limpeza urbano se faz necessário face ao interesse público de manter e oferecer aos munícipes uma cidade limpa e segura para sua saúde

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CLICO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O serviço de limpeza urbana, faz-se necessário em razão de manter os logradouros limpos, evitando a proliferação de animais peçonhentos, e assim preservar a saúde da população.

Da mesma forma, entendemos que uma cidade limpa, livre de entulhos, com o meio fio devidamente pintado dá um ar de elegância e cuidado, além de causar uma boa impressão aos visitantes.

O serviços, objetos deste T R, necessita ser constante em razão da sua perenidade. Ainda mais nesse período de proliferação do mosquito da dengue (*Aedes aegypti*)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Ter condições de executar o serviço de acordo as especificações e quantidades especificadas e estipuladas neste Documento de Formalização de Demanda (EM ANEXO)
- b) Entregar o objeto de forma parcelada, em até 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do futuro contrato.
- c) Dar todo o suporte necessário durante a execução do serviço, para que não haja contratemplos, atendendo toda solicitação, de acordo com o determinado neste Documento de Oficialização de Demanda.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Condições de execução

7.1.a) O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura do contrato e expedição de ordem de serviço.

7.1.b) A empresa contratada deverá atender aos requisitos necessários para execução do objeto, determinados no **item 04**, deste Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 117, da Lei 14.133 de 2021.

8.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade a Lei 14.133, de 2021, art.117, §1º.

8.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9. CRITERIOS DE AVALIAÇÃO; DO PRAZO; DA FORMA DE PAGAMENTO E DA CESSÃO DE CRÉDITO

9.1. A avaliação da qualidade nos serviços, para fins de pagamento considerada o cumprimento das exigências e condições estipuladas neste Termo de Referência e os dispostos nos seguintes itens.

I. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produzir os resultados acordados.

b) Deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

9.2. DO PRAZO

I. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da lei.

II. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre termo final de prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado para o objeto em questão.

9.3. DA FORMA:

I. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IV. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

V. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. O serviço será executada integralmente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, e fiscalizadas pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

10.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do serviço a que se referem a parcela a ser paga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 da Lei nº 14133, de 2021);

10.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02(dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11. DA LIQUIDAÇÃO

11.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal, apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I- O prazo de validade.

II- A data da emissão.

III- Os dados do contrato e do órgão contratante.

IV- O período respectivo e execução do contrato

V- O valor a pagar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

VI- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, porém por se tratar de contratação decorrentes de despesas cujo valor não ultrapassa o limite de que trata o inciso I do art.75 da Lei 14.133/2022, o prazo poderá ser reduzido à metade, mantendo –se a possibilidade de prorrogação

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1 Forma e Critérios de julgamento de Proposta e envio de Documentação

I. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA**, com adoção do critério de melhor proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Prefeitura Municipal de Coaraci/BA. Em conformidade com o art.75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas alterações.

12.2. DA DATA, ENDEREÇO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO / EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

12.2.1. Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço juntamente com as documentações especificadas a seguir para o seguinte endereço eletrônico coaraci.licitacao@gmail.com, ou entregar na sala de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244, Centro, de segunda a sexta das 08:00h às 13:00h, até o dia 19/03/2024.

12.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3.1. Habilitação jurídica

I. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

12.3.2. Qualificação Técnica a ser comprovada através da apresentação do seguinte documento:

a) Apresentação da Certidão de Registro da empresa e do responsável técnico que faz parte do quadro da empresa licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/BA. e/ou Conselho de Arquitetura e urbanismo do Brasil – CAU/BA, em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU do Estado da Bahia, a Certidão de Registro, deverá apresentar o “visto” do mesmo, quando da assinatura do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

a.1) Será considerado integrante do quadro permanente da empresa licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente, profissional contratado ou responsável técnico da empresa perante o CREA/CAU.

a.1.1.) A comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) sócio: contrato social e sua última alteração;
- b) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado permanente da empresa: cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional;
- d) responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/CAU;
- e) profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, firmado entre as partes a no mínimo 90 (noventa dias) anteriores a data de realização da licitação.

12.3.3. Regularidade Fiscal; Social e Trabalhista a será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão negativa emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3.4. Qualificação Econômica Financeira a ser comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

12.3.5. Declaração, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal e ao inciso VI do art.68 da lei 14.133/2021.

12.4. DA PROPOSTA DE PREÇO:

12.4.1. A proposta de preços deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e preferencialmente rubricadas as demais, pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.

12.4.2. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, de acordo com as exigências constantes deste instrumento e seus anexos, não se admitindo propostas alternativas.

12.4.3. Apresentar o preço por item e valor total para a quantidade demandada, conforme Anexo I – Modelo de Proposta de Preço, em moeda corrente do País com duas casas decimais. A preponente deverá observar a sequência numérica e as especificações dos itens.

12.4.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento conforme termo de referência, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das Notas Fiscais.

12.4.5. Não serão aceitas propostas com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

12.4.6. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12.4.7. Na proposta apresentada deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução perfeita do objeto, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto.

12.4.8. Para efeito de levantamento dos custos dos serviços na elaboração da proposta, devem ser observadas as determinações específicas apresentadas no Termo de Referência.

12.4.9. A proposta de preços terá prazo de validade até 60(sessenta) dias, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

12.4.10. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

12.4.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior ao preço SINAPI ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

13. Após realização de pesquisa de preço, chegou-se ao melhor valor apresentado para a execução do objeto de **R\$ 85.190,00(oitenta e cinco mil cento e noventa)**.

13.1 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA.

0600 – Secretaria de Obras

Projeto atividade: 2.123 – Pavimentação, Requalificação e Manutenção das Vias Públicas e Estradas Vicinais

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprios

Fonte: 170000000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Transf. Convênios - Outros

Fonte: 170400000000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais – Royalties - Outros

Fonte: 170800000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais - Outros

175000000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não emprega menor de dezesseis anos.

(data)

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente da modalidade de contratação direta por **DISPENSA**, instaurado por este município, através do Processo Administrativo Nº 062/2024, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ de _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

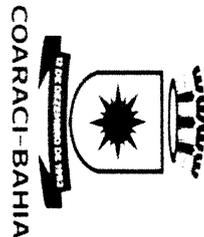
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXOS:



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Coaraci



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

Outra
Limpeza urbana - Coaraci - Bahia PREF

Banco
SINAPI - 12/2023 - Bahia
ORSE - 12/2023 - Sergipe
EMBASA - 01/2024 - Bahia

R.D.I.
26,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

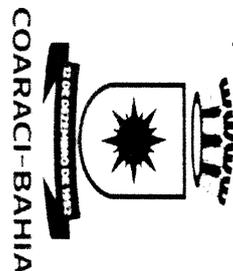
Item	Código Banco	Descrição	Orçamento Sintético	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						85.190,00	100,00 %
1.1	98524 SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA,AF_09/2018		m³	10000	3,46	4,35	43.500,00	51,06 %
1.2	6191 ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)		m²	12000	0,50	0,63	7.560,00	8,97 %
1.3	12467 ORSE	Pintura de meio fio (catelão)		m	5000	4,50	5,67	28.350,00	33,28 %
1.4	02.04.05 EMBASA	ROÇAGEM COM ROÇADERA COSTAL		m²	2000	0,25	0,31	620,00	0,73 %
1.5	2403 ORSE	Aplicação de herbicida esterilizante de solo		m²	1000	4,10	5,16	5.160,00	6,06 %
								Total sem BDI	67.700,00
								Total do BDI	17.490,00
								Total Geral	85.190,00

Leandro Felipe S. Araújo
Engenheiro Civil
CREMOP/05182007450



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Coaraci



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

Obra
Limpeza urbana - Coaraci - Bahia PREF

Bancos
SINAPI - 12/2023 - Bahia 26,0%
ORSE - 12/2023 - Sergipe
EMBASA - 01/2024 - Bahia

B.D.I.
Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

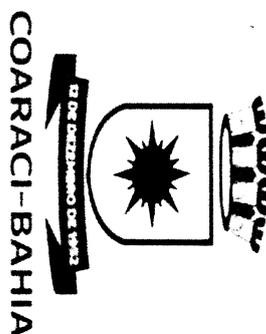
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
1.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADAF_05/2018	85.190,00	21.297,50	21.297,50	21.297,50	21.297,50
1.2	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
1.3	Pintura de meio fio (calçada)	43.500,00	10.875,00	10.875,00	10.875,00	10.875,00
1.4	ROÇAGEM COM ROÇADEIRA COSTAL	100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
1.5	Aplicação de herbicida esterilizante de solo	7.560,00	1.890,00	1.890,00	1.890,00	1.890,00
Porcentagem		100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
Custo		620,00	155,00	155,00	155,00	155,00
Porcentagem Acumulada		100,00%	25,0%	25,0%	25,0%	25,0%
Custo Acumulado		5.160,00	1.290,00	1.290,00	1.290,00	1.290,00
			21.297,50	42.595,00	63.892,50	85.190,00

Assinado digitalmente por: Sr. Thiago
CREM nº 051650018-0



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Coaraci



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

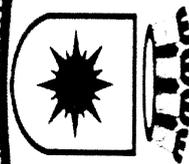
COMPOSIÇÃO DETALHADA DE BDI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios	NÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	OK	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	OK	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,56%	OK	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	OK	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,77%	OK	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,60%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,00%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,00%	OK			

Anexo: Relatório Técnico Circunstanciado justificando a adoção do percentual de cada parcela do BDI.



COARACI - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI_{PAD} = \frac{(1+AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

O limites adotados para os sub-ítem passíveis de aceitação para o cálculo da taxa de BDI são aqueles estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do TCU.

O BDI adotado dentro dos limites estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 do TCU são acatados sem necessidade de justificativas.

Laigo Philippe S. Basso
Engenheiro Civil
CREA n.º 051550178-0

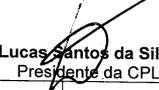
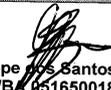


PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**3ª ATA – ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023(SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2023**

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09:00 (nove) horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Coaraci - BA, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO composta por **Lucas Santos da Silva**, na qualidade de presidente, **Rafael Oliveira Silva Justino** e **Mateus de Souza Amorim**, membros, designados pela PORTARIA Nº 002/2023 publicada em 04 de janeiro de 2023, para a análise da documentação relativa à Proposta de Preços, da empresa habilitada, referente à CONCORRÊNCIA Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COARACI**. Registra-se que foi respeitado o prazo recursal. A primeira sessão foi realizada em 29 de dezembro de 2023, a segunda em 11 de janeiro de 2024. O aviso de convocação para abertura da Proposta de Preços foi publicado no Diário Oficial do Município, em 12 de março de 2024. Aberta a sessão, pelo Presidente da CPL foram feitas as devidas apresentações e considerações iniciais. Nesse momento constatou-se que não houve comparecimento de nenhum dos representantes das empresas que participaram no primeiro certame. Registra-se a presença do engenheiro do Município Sr. **laago Felipe dos Santos Bispo**, CREA/BA 051650018-0, para acompanhar os trabalhos e auxiliar na análise dos documentos e do cumprimento dos requisitos técnicos, exigidos no instrumento convocatório, no que concerne à proposta de preços. Na sequência foi aberto o envelope "B" (Proposta de Preços), da empresa **EJOS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF Nº 21.649.171/0001-16. Após conferência de todos os documentos constatou-se que a empresa **EJOS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF Nº 21.649.171/0001-16, apresentou a proposta no valor global de R\$ 3.723.992,36 (três milhões setecentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos) e cumpriu todas as exigências contidas do instrumento convocatório, assim, restou **CLASSIFICADA**. Desta forma, a empresa **EJOS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF Nº 21.649.171/0001-16, sagrou-se **VENCEDORA**, com o valor global R\$ 3.723.992,36 (três milhões setecentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos). Nada mais tendo a registrar na presente ata, o Sr. Presidente, encerrou a sessão às 10:52h, abrindo, desde já, o prazo para recurso, conforme preceitua o artigo 109, I, "b" e § 5º, informando que, os documentos de proposta estão com vista franqueada aos interessados. E, determinou que eu, **Rafael Oliveira Silva Justino**, na oportunidade denominado secretário **ADHOC**, lavrasse a presente ata, que vai assinada por mim e os demais presentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
 Lucas Santos da Silva Presidente da CPL	
 Rafael Oliveira Silva Justino Membro Secretário Ad Hoc	 Mateus de Souza Amorim Membro
DEMAIS PRESENTES	
 laago Felipe dos Santos Bispo CREA/BA 051650018-0	

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA – CEP 45.638-000